



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 89/2023**

**CHARRUA/RS, 25 DE SETEMBO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 89/2023, que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O valor do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal de Obras e Viação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de complementar o valor para execução de duas pontes em concreto armado, a serem licitadas, nas localidades de Linha das Pedras Altas e Linha São Paulo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 89/2023**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação; e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando a construção de pontes, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01.26.782.0701.2079 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS  
3.4.4.90.51.00.00 (230) – OBRAS E INSTALAÇÕES (RECURSOS PRÓPRIOS).....R\$ 60.000,00

**Parágrafo Único:** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 .....R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 25 de setembro de 2023.

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito